



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 202504090001
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00007.20250224/0002-20

O(A) SEC. DO TRAB. DES. SOCIAL E DIR. HUMANOS, situada no(a)--, inscrito(a) no CNPJ/MF Nº 23.478.597/0001-80, neste ato representado(a) pelo(a) Senhor(a) ALICE SOUZA VERAS, portador do CPF nº CPF/MF Nº 044.631.143-06, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, RESOLVE registrar os preços do fornecedor ANTONIO SERGIO PAULINO BARBOSA, localizado na Rua José Veloso Jucá, 1888, Alto Guaramiranga, Canindé / Ce - Cep: 62.700-000, inscrito no CNPJ/MF Nº 40.459.179/0001-64, representado(a) pelo(a) Senhor(a) ANTONIO SERGIO PAULINO BARBOSA, indicado e qualificado nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de SELEÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE HORTIFRUTI, POLPAS E SUCOS DIVERSOS, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA DE BARROQUINHA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES EM ANEXO II DO EDITAL., especificado(s) no(s) item(ns) Termo de Referência, anexo do Edital de Licitação nº 2025.03.05.02PE, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado no montante de R\$ 793.490,00 (setecentos e noventa e três mil, quatrocentos e noventa reais) as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

SEQ	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
1	ABACAXI FRESCO, íntegro e firme, isento de sujidades ou corpos estranhos, com grau de evolução completa do tamanho. acondicionado em monoblocos de pvc frestados	ceasa	KG	3800.0	6,70	25.460,00
	ABACAXI FRESCO, íntegro e firme, isento de sujidades ou corpos estranhos, com grau de evolução completa do tamanho. acondicionado em monoblocos de pvc frestados					
2	CABEÇA DE ALHO. alho de 1ª qualidade - grupo comum, roxo, tipo especial; com dizeres de rotulagem em pacotes e prazo de validade	ceasa	KG	1700.0	24,55	41.735,00



	CABEÇA DE ALHO. alho de 1ª qualidade - grupo comum, roxo, tipo especial; com dizeres de rotulagem em pacotes e prazo de validade					
3	BANANA. climatizada, separada por lotes, por cor, tamanho e qualidade, sem defeitos graves (amassadas, danos profundos, queimado de sol, podridão, lesão ou manchas e imaturas), classe com diâmetro aproximado de 40mm, comprimento de 200mm, sub classe buquê ou penca, categoria i, embalado em caixa	ceasa	KG	4450.0	7,60	33.820,00
	BANANA. climatizada, separada por lotes, por cor, tamanho e qualidade, sem defeitos graves (amassadas, danos profundos, queimado de sol, podridão, lesão ou manchas e imaturas), classe com diâmetro aproximado de 40mm, comprimento de 200mm, sub classe buquê ou penca, categoria i, embalado em caixa					
4	BATATA INGLESA. fresca, íntegra e firme, isenta de sujidades com grau de evolução completa do tamanho. acondicionada em monoblocos de pvc frestados.	ceasa	KG	3450.0	8,35	28.807,50
	BATATA INGLESA. fresca, íntegra e firme, isenta de sujidades com grau de evolução completa do tamanho. acondicionada em monoblocos de pvc frestados.					
5	BETERRABA. fresca, íntegra e firme, isenta de sujidades ou corpos estranhos, com grau de evolução completa do tamanho. acondicionada em monoblocos de pvc frestados	ceasa	KG	3150.0	8,50	26.775,00
	BETERRABA. fresca, íntegra e firme, isenta de sujidades ou corpos estranhos, com grau de evolução completa do tamanho. acondicionada em monoblocos de pvc frestados					
6	CEBOLA BRANCA. fresca, íntegra e firme, isenta de sujidades ou corpos estranhos, com grau de evolução completa do tamanho. acondicionada em monoblocos de pvc frestados.	ceasa	KG	3050.0	9,00	27.450,00
	CEBOLA BRANCA. fresca, íntegra e firme, isenta de sujidades ou corpos estranhos, com grau de evolução completa do tamanho. acondicionada em monoblocos de pvc frestados.					
7	CENOURA. fresca, íntegra e firme, isenta de sujidades com grau de evolução completa do tamanho. acondicionada em monoblocos de pvc frestados.	ceasa	KG	3050.0	8,60	26.230,00
	CENOURA. fresca, íntegra e firme, isenta de sujidades com grau de evolução completa do tamanho. acondicionada em monoblocos de pvc frestados.					
8	CHEIRO VERDE in natura - molho de palha de cebolinha com ramos de coentro, não amassados, sem pontos de apodrecimento, livre de impurezas ou outros fatores que o tornem impróprio para o consumo.	ceasa	KG	3050.0	11,10	33.855,00
	CHEIRO VERDE in natura - molho de palha de cebolinha com ramos de coentro, não amassados, sem pontos de apodrecimento, livre de impurezas ou outros fatores que o tornem impróprio para o consumo.					
9	CHEIRO VERDE. COENTRO E CEBOLINHA, frescos, folhas verdes, sem traços de descoloração, íntegros e firmes, isentos de sujidades ou corpos estranhos. embalados em sacos de polietileno. acondicionados em monoblocos de pvc frestados	ceasa	MÇO	2350.0	3,30	7.755,00
	CHEIRO VERDE. COENTRO E CEBOLINHA, frescos, folhas verdes, sem traços de descoloração, íntegros e firmes, isentos de sujidades ou corpos estranhos. embalados em sacos de polietileno. acondicionados em monoblocos de pvc frestados					
10	CHUCHU IN NATURA - 1ª qualidade, sem réstia, seca, nova, tamanho médio, com casca sã, sem rupturas.	ceasa	KG	3250.0	5,60	18.200,00
	CHUCHU IN NATURA - 1ª qualidade, sem réstia, seca, nova, tamanho médio, com casca sã, sem rupturas.					
11	GOIABA. com grau de maturação que lhe permita suportar o transporte, manipulação e conservação adequada para uso mediado e imediato,	ceasa	KG	2950.0	7,05	20.797,50



	apresentando cor, tamanho e formação uniforme sem manchas, machucaduras, bolores, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar a sua aparência e qualidade. livre de resíduo de fertilizantes.					
	GOIABA. com grau de maturação que lhe permita suportar o transporte, manipulação e conservação adequada para uso mediado e imediato, apresentando cor, tamanho e formação uniforme sem manchas, machucaduras, bolores, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar a sua aparência e qualidade. livre de resíduo de fertilizantes.					
12	LARANJA. fresca, íntegra e firme, isenta de sujidades ou corpos estranhos, com grau de evolução completa do tamanho. acondicionado em monoblocos de pvc frestados	ceasa	KG	3950.0	4,70	18.565,00
	LARANJA. fresca, íntegra e firme, isenta de sujidades ou corpos estranhos, com grau de evolução completa do tamanho. acondicionado em monoblocos de pvc frestados					
13	MAÇÃ. com grau de maturação que lhe permita suportar o transporte, manipulação e conservação adequada para uso mediado e imediato, apresentando cor, tamanho e formação uniforme sem manchas, machucaduras, bolores, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar a sua aparência e qualidade. livre de resíduo de fertilizantes.	ceasa	KG	3500.0	12,20	42.700,00
	MAÇÃ. com grau de maturação que lhe permita suportar o transporte, manipulação e conservação adequada para uso mediado e imediato, apresentando cor, tamanho e formação uniforme sem manchas, machucaduras, bolores, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar a sua aparência e qualidade. livre de resíduo de fertilizantes.					
14	MAMÃO. limpo, com bom grau de maturidade (no mínimo 3/4 da casca madura), íntegro, sem manchas, sem podridão, sem deformações, sem ovário múltiplo, isento de danos profundos, limpas, secas, de material que não provoque alterações externas ou internas nos produtos e não transmita odor ou sabor estranho aos mesmos.	ceasa	KG	3400.0	4,76	16.184,00
	MAMÃO. limpo, com bom grau de maturidade (no mínimo 3/4 da casca madura), íntegro, sem manchas, sem podridão, sem deformações, sem ovário múltiplo, isento de danos profundos, limpas, secas, de material que não provoque alterações externas ou internas nos produtos e não transmita odor ou sabor estranho aos mesmos.					
15	MARACUJÁ: fresco, íntegro e firme, isento de sujidades ou corpos estranhos, com grau de evolução completa de tamanho. acondicionado em monoblocos de pvc frestados	ceasa	KG	3400.0	13,63	46.342,00
	MARACUJÁ: fresco, íntegro e firme, isento de sujidades ou corpos estranhos, com grau de evolução completa de tamanho. acondicionado em monoblocos de pvc frestados					
16	MELANCIA. com grau de maturação que lhe permita suportar o transporte, manipulação e conservação adequada para uso mediado e imediato, apresentando cor, tamanho e formação uniforme sem manchas, machucaduras, bolores, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar a sua aparência e qualidade. livre de resíduo de fertilizantes	ceasa	KG	3250.0	4,38	14.235,00
	MELANCIA. com grau de maturação que lhe permita suportar o transporte, manipulação e conservação adequada para uso mediado e imediato, apresentando cor, tamanho e formação uniforme sem manchas, machucaduras, bolores, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar a sua aparência e qualidade. livre de resíduo de fertilizantes					
17	MELÃO. separada por lotes homogêneos, categoria extra, tipo 06 sem defeitos graves (podridão, danos profundos, frutos passados) sem manchas ou deformação	ceasa	KG	3100.0	4,63	14.353,00
	MELÃO. separada por lotes homogêneos, categoria extra, tipo 06 sem defeitos graves (podridão, danos profundos, frutos passados) sem manchas ou deformação					
18	PIMENTÃO VERDE. fresco, íntegro e	ceasa	KG	3900.0	5,96	23.244,00



	firme, isenta de sujidades com grau de evolução completa do tamanho. acondicionado em monoblocos de pvc frestados.					
	PIMENTÃO VERDE. fresco, íntegro e firme, isenta de sujidades com grau de evolução completa do tamanho. acondicionado em monoblocos de pvc frestados.					
19	TOMATE. fresco, íntegro e firme, isento de sujidades ou corpos estranhos, com grau de evolução completa do tamanho. acondicionado em monoblocos de pvc frestados	ceasa	KG	3450.0	6,78	23.391,00
	TOMATE. fresco, íntegro e firme, isento de sujidades ou corpos estranhos, com grau de evolução completa do tamanho. acondicionado em monoblocos de pvc frestados					
20	UVA. fresca, íntegra e firme, isenta de sujidades ou corpos estranhos, com grau de evolução completa do tamanho. acondicionado em monoblocos de pvc frestados.	ceasa	KG	3400.0	15,30	52.020,00
	UVA. fresca, íntegra e firme, isenta de sujidades ou corpos estranhos, com grau de evolução completa do tamanho. acondicionado em monoblocos de pvc frestados.					
21	ABÓBORA MADURA: jerimum de primeira, apresentando-se de ótima qualidade e sem defeitos, suficientemente desenvolvida, com aspecto, aroma e sabor típicos da variedade e uniformes no tamanho e na cor. não deverá apresentar rachaduras ou cortes na casca; a polpa deverá estar intacta e limpa	ceasa	KG	3150.0	3,88	12.222,00
	ABÓBORA MADURA: jerimum de primeira, apresentando-se de ótima qualidade e sem defeitos, suficientemente desenvolvida, com aspecto, aroma e sabor típicos da variedade e uniformes no tamanho e na cor. não deverá apresentar rachaduras ou cortes na casca; a polpa deverá estar intacta e limpa					
22	BATATA DOCE FRESCA, íntegra e firme, isenta de sujidades com grau de evolução completa do tamanho	ceasa	KG	2350.0	4,44	10.434,00
	BATATA DOCE FRESCA, íntegra e firme, isenta de sujidades com grau de evolução completa do tamanho					
23	MANGA PALMER de 1ª qualidade aspecto globoso, acondicionar frutos mistos: verdes e maduros, cor própria, classificada como fruta com polpa firme e intacta, isenta de enfermidades, com boa qualidade, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, defensivos, parasitas, larvas, sem lesões de origem física e mecânica.	ceasa	KG	3050.0	4,40	13.420,00
	MANGA PALMER de 1ª qualidade aspecto globoso, acondicionar frutos mistos: verdes e maduros, cor própria, classificada como fruta com polpa firme e intacta, isenta de enfermidades, com boa qualidade, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, defensivos, parasitas, larvas, sem lesões de origem física e mecânica.					
24	POLPA DE ABACAXI - congelada, selecionada, isenta de contaminação; embalagem acondicionada em saco plástico de polietileno de 1kg constar a data de fabricação, prazo de validade de, no mínimo, 06 meses e nº do registro do mapa.	nossa fruta	KG	5600.0	9,88	55.328,00
	POLPA DE ABACAXI - congelada, selecionada, isenta de contaminação; embalagem acondicionada em saco plástico de polietileno de 1kg constar a data de fabricação, prazo de validade de, no mínimo, 06 meses e nº do registro do mapa.					
25	POLPA DE GRAVIOLA - congelada, selecionada, isenta de contaminação; embalagem em saco plástico de polietileno de 1kg constar a data de fabricação, prazo de validade de, no mínimo, 06 meses e nº do registro do mapa	nossa fruta	KG	5000.0	17,16	85.800,00
	POLPA DE GRAVIOLA - congelada, selecionada, isenta de contaminação; embalagem em saco plástico de polietileno de 1kg constar a data de fabricação, prazo de validade de, no mínimo, 06 meses e nº do registro do mapa					
26	SUCO CONCENTRADO ADOÇADO SABOR	da fruta	LT	1600.0	4,98	7.968,00



	CAJU - ingredientes: suco de caju, açúcar, água, acidulante: ácido cítrico (ins-330), sem conservadores. embalagem primária: bag in box (bolsa bag 500 mililitros). composição mínima água suco de caju concentrado e integral pasteurizado e homogeneizado não fermentado e não alcoólico. não tem glúten.					
	SUCO CONCENTRADO ADOÇADO SABOR CAJU - ingredientes: suco de caju, açúcar, água, acidulante: ácido cítrico (ins-330), sem conservadores. embalagem primária: bag in box (bolsa bag 500 mililitros). composição mínima água suco de caju concentrado e integral pasteurizado e homogeneizado não fermentado e não alcoólico. não tem glúten.					
27	SUCO DE FRUTA CONCENTRADO, SABOR ABACAXI - envasado, garrafa de 01 litro, acondicionados em caixas de papelão lacradas, validade mínima de 150 dias contados a partir da data de entrega do produto.	da fruta	LT	4000.0	5,98	23.920,00
	SUCO DE FRUTA CONCENTRADO, SABOR ABACAXI - envasado, garrafa de 01 litro, acondicionados em caixas de papelão lacradas, validade mínima de 150 dias contados a partir da data de entrega do produto.					
28	SUCO DE FRUTA CONCENTRADO, SABOR UVA - envasado, garrafa de 01 litro, acondicionados em caixas de papelão lacradas, validade mínima de 150 dias contados a partir da data de entrega do produto	da fruta	LT	3600.0	5,15	18.540,00
	SUCO DE FRUTA CONCENTRADO, SABOR UVA - envasado, garrafa de 01 litro, acondicionados em caixas de papelão lacradas, validade mínima de 150 dias contados a partir da data de entrega do produto					
29	SUCO DE GOIABA. suco concentrado de frutas, sabor goiaba; com alto teor de polpa de fruta, não-alcoólico, homogeneizado e pasteurizado. ingredientes básicos: polpa e suco de fruta. embalagem em garrafa de 500 ml. rotulagem de acordo com as normas da anvisa	da fruta	GRR	3700.0	6,47	23.939,00
	SUCO DE GOIABA. suco concentrado de frutas, sabor goiaba; com alto teor de polpa de fruta, não-alcoólico, homogeneizado e pasteurizado. ingredientes básicos: polpa e suco de fruta. embalagem em garrafa de 500 ml. rotulagem de acordo com as normas da anvisa					

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o(a) SEC. DO TRAB. DES. SOCIAL E DIR. HUMANOS.

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO E SEC. DO TRAB. DESENV. SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;



4.1.2. demonstraçãõ de que os valores registrados estãõ compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitaçãõ prévias do órgãõ ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorizaçãõ do órgãõ ou entidade gerenciadora apenas serã realizada apõs a aceitaçãõ da adesãõ pelo fornecedor.

4.2.1. O órgãõ ou entidade gerenciadora poderã rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execuçãõ de seus prõprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Apõs a autorizaçãõ do órgãõ ou da entidade gerenciadora, o órgãõ ou entidade nãõ participante deverã efetivar a aquisiçãõ ou a contrataçãõ solicitada em atẽ noventa dias, observado o prazo de vigẽncia da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivaçãõ da contrataçãõ, poderã ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitaçãõ do órgãõ ou da entidade nãõ participante aceita pelo órgãõ ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigẽncia da ata de registro de preçõs.

4.5. O órgãõ ou a entidade poderã aderir a item da ata de registro de preçõs da qual seja integrante, na qualidade de nãõ participante, para aqueles itens para os quais nãõ tenha quantitativo registrado.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais nãõ poderã exceder, por órgãõ ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatõrio registrados na ata de registro de preçõs para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões nãõ poderã exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preçõs para o gerenciador e os participantes, independentemente do nũmero de órgãõs ou entidades nãõ participantes que aderirem à ata de registro de preçõs.

4.8. Para aquisiçãõ emergencial de medicamentos e material de consumo mÃdico-hospitalar por órgãõs e entidades da Administraçãõ Pũblica federal, estadual, distrital e municipal, a adesãõ à ata de registro de preçõs gerenciada pelo MinistÃrio da Saũde nãõ estarã sujeita ao limite previsto no item 4.6.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃõ DA ATA DE REGISTRO DE PREÇõS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preçõs serã de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgaçãõ no PNCP, podendo ser prorrogada por igual perĩodo, mediante a anuẽncia do fornecedor, desde que comprovado o preçõ vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preçõs terã sua vigẽncia estabelecida no prõprio instrumento contratual e observarã no momento da contrataçãõ e a cada exercĩcio financeiro a disponibilidade de crÃditos



orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os licitantes registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no edital de licitação e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no edital de licitação; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.



5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no edital de licitação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitem, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do edital de licitação, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de licitação de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;



6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.



7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante;

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.



9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital de licitação.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I DO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).



BARROQUINHA/CE, 09 de abril de 2025

SEC. DO TRAB. DES. SOCIAL E DIR. HUMANOS

CNPJ/MF Nº 23.478.597/0001-80

ALICE SOUZA VERAS

Representante legal do órgão gerenciador

ANTONIO SERGIO PAULINO
BARBOSA:05935766329

Assinado de forma digital por ANTONIO
SERGIO PAULINO
BARBOSA:05935766329
Dados: 2025.04.09 09:26:59 -03'00'

ANTONIO SERGIO PAULINO BARBOSA

CNPJ/MF Nº 40.459.179/0001-64

ANTONIO SERGIO PAULINO BARBOSA

Representante legal do fornecedor registrado